



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.516 DE 25 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio ou outorgar a CORSAN, os serviços de coleta, fornecimento e distribuição de água potável em Barão do Triunfo e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a formar convênio, ou outorgar a CORSAN, os serviços de coleta, fornecimento e distribuição de água potáveis em Barão do Triunfo, neste Município.

ARTIGO 2º - Todas as despesas decorrentes da concessão mencionadas no artigo 1º, correrão por conta da CORSAN.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE